

Lei Nº 16 de 25 de Julho de 1963

Abre Créditos Suplementares

A Câmara Municipal de Espera Feliz decreta, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:

<i>Dotações</i>	<i>CR\$</i>
<i>8043 – Livros, impressos e material de expediente</i>	<i>150.000,00</i>
	<i>50.000,00</i>
<i>8103 – Livros, impressos e material de expediente</i>	
<i>8110 – Percentagem pela arrecadação geral</i>	<i>30.000,00</i>
<i>8333 – Material didático</i>	<i>20.000,00</i>
<i>8631 – Operários do serviço de eletricidade</i>	<i>240.000,00</i>
<i>8633 – Para o serviço de eletricidade</i>	<i>200.000,00</i>
<i>8633 – Combustíveis e Lubrificantes</i>	<i>400.000,00</i>
<i>8811 – Op. do serviço de ruas, praças e jardins</i>	<i>140.000,00</i>
<i>8824 – Para o serviço de conservação de estradas e pontes</i>	<i>300.000,00</i>
<i>8900 – Aposentados</i>	<i>144.000,00</i>
<i>8930 – Ad. a funcionários chefes de família</i>	<i>200.000,00</i>
<i>8930 – Ad. Sobre vencimentos de funcionários por tempo de serviço</i>	<i>150.000,00</i>
<i>8994 – Despesas imprevistas</i>	<i>36.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>2.360.000,00</i>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 05 de Junho de 1963.

Américo Cândido de Souza – Prefeito Municipal
Antônio Justiniano Alves – Secretário